Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 771/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de novembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **nº 561/2025/Gabinete da Presidência,** Requerimento **n.º 203/2025,** formulado pelo nobre Vereador **Ademir dos Santos Perez,** informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **20/10/2025** e protocolado nesta Prefeitura na data de **20/10/2025** sob o **n.º 13.717/2025.** O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **11/11/2025** (**15 dias úteis**), tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal[1], c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas[2] (Resolução n.º 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social onde a Gerente da Divisão de Gestão de Ação Social que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

---

1. *Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)*
*XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;*

2. *Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis,** excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.*

REQUERIMENTO Nº 203/2025

"Requer informações referentes ao programa de aluguel social ou programa análogo existente no âmbito do Município."

Andradas, 14 de outubro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Carlos Roberto da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações referentes ao programa de aluguel social ou programa análogo existente no âmbito do Município:

1. Em quais situações ou condições o benefício pode ser solicitado;

2. Qual o valor mensal atualmente pago aos beneficiários;

3. Por quantos meses o auxílio pode ser concedido àqueles que têm o pedido deferido;

4. Quantas pessoas ou famílias encontram-se atualmente recebendo tal benefício.

A presente solicitação tem por objetivo garantir transparência e permitir o acompanhamento das políticas públicas municipais de assistência social, especialmente aquelas voltadas à moradia e à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade.

Ademir dos Santos Perez

Vereador

Ofício nº 083/2025
Processo nº 12102/2025

Assunto: Manifestação ao Requerimento nº 203/2025 – Requer informações

Excelentíssima Senhora Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli,

Em atendimento ao Requerimento nº 203/2025, de autoria do Vereador Ademir dos Santos Peres, que solicita informações sobre o benefício eventual de Aluguel Social, seguem as informações:

1) Em quais situações ou condições o benefício pode ser solicitado? Conforme a legislação municipal vigente, o benefício do Aluguel Social pode ser concedido a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, menores abrigados por ocasião da maioridade, ou decorrentes de Termos de Ajuste de Conduta (TACs), bem como àquelas removidas de áreas de risco ou em projetos habitacionais que exijam reassentamento. A íntegra da Lei Municipal nº 1.690/2015 pode ser consultada no seguinte link: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/a/andradas/lei-ordinaria/2015/169/1690/lei-ordinaria-n-1690-2015-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-conceder-o-beneficio-do-aluguel-social-a-familias-em-situacao-de-vulnerabilidade-e-ou-risco-social-e-da-outras-providencias?q=aluguel+social

2) Qual o valor mensal atualmente pago aos beneficiários? O valor máximo previsto originalmente na legislação era de R$ 500,00 (quinhentos reais), com possibilidade de reajuste anual pelo INPC. Atualmente, o Município vem praticando valores em média de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por família.

3) Por quantos meses o auxílio pode ser concedido àqueles que têm o pedido deferido?
O benefício pode ser concedido por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

período, mediante justificativa relevante e reavaliação técnica.

4) Quantas pessoas ou famílias encontram-se atualmente recebendo tal benefício?
Atualmente, 05 (cinco) famílias encontram-se beneficiadas com o auxílio do Aluguel Social, conforme registros atualizados até novembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARIA LANZANI RIBEIRO
Data: 07/11/2025 10:57:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Maria Lanzani Ribeiro
Gerente da Divisão de Gestão de Ação Social